



**22 a 24 de março de 2018**

**FÓRUM ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA BAHIA – FEEBA**

## **Regimento Interno**

**Coeed Bahia 2018**

---

---

**RESUMO:** Regimento Interno da Coeed Bahia 2018, em que se apresentam os principais elementos, caráter, aspectos de organização, funcionamento e regulação da mesma, estruturados por capítulos.

## SUMÁRIO

CAPÍTULO I .....	3
DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO .....	3
CAPÍTULO II .....	5
DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS .....	5
CAPÍTULO III .....	6
DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES.....	6
CAPÍTULO IV .....	8
DOS PARTICIPANTES E DELEGADOS.....	8
CAPÍTULO V .....	9
DO CREDENCIAMENTO .....	9
CAPÍTULO VI .....	9
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	9
CAPÍTULO VII .....	10
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	10

**REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
(CoedBahia-2018)**

# CAPÍTULO I

## ***DAS BASES E CARACTERIZAÇÃO***

**Art. 1º.** A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2018 – COEED Bahia 2018 – é a etapa que antecede a Conferência Nacional de Educação de 2018<sup>1</sup> com ampla mobilização e participação popular, com sua estrutura organizada a partir dos relatórios advindos das Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais de Educação, na mesma perspectiva de mobilização e participação popular, respeitadas as diretrizes da COEED de 2018, declaradas nos seguintes documentos:

- a) Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estadual da Bahia;
- b) Documento-Referência;
- c) Regimento Interno da COEED 2018;
- d) Informações técnicas e políticas sobre a educação nos nossos municípios, estado da Bahia e país;
- e) Avaliação dos Planos Decenais de Educação, PME, PEE-BA e PNE.

**Parágrafo único** – A Conferência Estadual de Educação da Bahia deverá apresentar um conjunto de propostas para embasar a participação do estado da Bahia na Conferência Nacional de Educação, de modo a expressar as manifestações de segmentos e setores educacionais do estado frente à Educação e às políticas educacionais, em especial o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituir o Sistema Nacional de Educação.

**Art. 2º.** O número de delegados/as credenciados/as e observadores/as será anunciado no início das atividades da COEED Bahia 2018, determinando-se esse procedimento para os demais momentos coletivos de discussão e debates.

**Art. 3º.** A temática central da COEED Bahia 2018, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, é “***A consolidação do Sistema Nacional de Educação – SNE e o Plano Nacional de Educação – PNE: monitoramento, avaliação e proposição de políticas para a garantia do direito à educação de qualidade social, pública, gratuita e laica***”.

---

<sup>1</sup>O Fórum Estadual de Educação da Bahia reconhece também a Conferência Nacional Popular de Educação (CONAPE), a ser realizada em abril de 2018, como espaço democrático de discussão e proposição sobre a educação brasileira e a garantia da implementação do Plano Nacional de Educação.

. § 1º Esse tema estrutura as atividades da COEED Bahia 2018, em relação constitutiva com os seguintes Eixos Temáticos:

I - O PNE na articulação do SNE: instituição, democratização, cooperação federativa, regime de colaboração, avaliação e regulação da educação;

II - Planos decenais e SNE: qualidade, avaliação e regulação das políticas educacionais;

III - Planos decenais, SNE e gestão democrática: participação popular e controle social;

IV - Planos decenais, SNE e democratização da educação: acesso, permanência e gestão;

V - Planos decenais, SNE, educação e diversidade: democratização, direitos humanos, justiça social e inclusão;

VI - Planos decenais, SNE e políticas intersetoriais de desenvolvimento e educação: cultura, ciência, trabalho, meio ambiente, saúde, tecnologia e inovação;

VII - Planos decenais, SNE e valorização dos profissionais da educação: formação, carreira, remuneração e condições de trabalho e saúde; e

VIII - Planos decenais, SNE e financiamento da educação: gestão, transparência e controle social.

§ 2º – As atividades da COEED Bahia 2018 se desdobrarão em colóquios – entendidos como espaços coletivos de discussão – com ambientes próprios organizados por constituição de mesas com expositores ou expositoras e coordenadores ou coordenadoras, observado o critério de inscrição prévia para cada um dos colóquios pelos delegados e delegadas, observadores e observadoras, que podem fazer intervenções correlatas ao tema abordado e realizarem debates nos tempos predeterminados, em conformidade com a programação do evento.

§ 3º – Os encaminhamentos e deliberações resultantes dos debates dos assuntos aglutinados nos Eixos se referenciam no escopo do Documento Referência, devendo se proceder somente nas plenárias correspondentes a cada eixo.

**Art. 4º.** A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2018-COEED Bahia 2018- deverá contar com uma participação ampla e representativa das várias instituições, assim enumeradas:

- a) instituições escolares e acadêmicas dos sistemas federal, estadual e municipal;
- b) instituições escolares e acadêmicas da iniciativa privada;
- c) poderes executivo, legislativo e judiciário;
- d) órgãos dos sistemas de ensino;
- e) entidades de trabalhadores da educação básica, profissional e superior;
- f) entidades e organizações de pais e de estudantes;

- g) órgãos normativos e de controle social;
- h) instituições de pesquisa ligados ao tema da educação;
- i) movimentos sociais vinculados aos sistemas de educação.

## **CAPÍTULO II**

### ***DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS***

**Art. 5º.** Registra-se que a Conferência Estadual de Educação se constitui numa etapa da Conferência Nacional de Educação 2018, configurando-se como seus princípios os seguintes enunciados:

- a) Garantia da representatividade dos segmentos sociais.
- b) Destaque ao sentido sistêmico e de organicidade da educação, compreendida na sua essencialidade como espaço de direitos.
- c) Respeito à autonomia das instituições.
- d) Reiteração da expectativa de compromissos entre órgãos e sistemas de educação, em interface permanente com a sociedade.
- e) Pluralismo de idéias e de concepções sociopedagógicas, conexo aos debates, discussões e encaminhamentos.
- f) Incentivo ao exame de aspectos desafiadores dos sistemas educativos, na busca por soluções.

**Art. 6º.** A Conferência Estadual de Educação da Bahia 2018 (COEED Bahia 2018) tem por objetivos:

- a) Acompanhar e avaliar as deliberações da COEED Bahia de 2013 e CONAE de 2014, verificando seu impacto e procedendo às atualizações necessárias para a elaboração da política nacional de educação;
- b) Discutir e divulgar os documentos deliberativos oriundos das Conferências Municipais de Educação em conformidade com as orientações existentes em todos os níveis de organização da COEED Bahia e Conferência Nacional de Educação de 2018;
- c) Contribuir com a perspectiva de universalizar o debate sobre a instituição dos Fóruns Municipais de Educação;
- d) Destacar os Planos Decenais de Educação – o nacional, o estadual e os dos municípios, como epicentro das políticas educacionais e centro organizativo para os debates nos Fóruns de Educação e como núcleo articulador na cooperação federativa;

- e) Reunir proposições do contexto estadual, oriundas de conferências municipais e conferências livres devidamente formalizadas e cadastradas junto à COEED Bahia 2018;
- f) Articular acordos entre atores sociais que privilegiem o consenso possível, o respeito às divergências e a busca por entendimentos para o monitoramento e avaliação dos Planos Decenais e instituição dos Sistemas de Educação.

### **CAPÍTULO III**

#### ***DA ORGANIZAÇÃO, ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES***

**Art. 7º.** A COEED Bahia 2018, a ser realizada em Salvador, no período de 22 a 24 de março de 2018, tem nas suas bases estrutural e organizacional, os relatórios das Conferências Municipais ou Intermunicipais e Territoriais de Educação e as discussões correlatas efetivadas no Fórum Estadual de Educação da Bahia (FEEBA).

**Art. 8º.** A organização da COEED Bahia 2018 será feita por uma Comissão Organizadora, sob coordenação direta do Fórum Estadual de Educação.

**Parágrafo único** – A Comissão Organizadora da COEED Bahia 2018 desenvolverá suas atividades nos termos do que dispõe a Portaria N.º 692 de 27 de janeiro de 2012, que instituiu o Fórum Estadual de Educação da Bahia – FEEBA e da Lei nº 13.559 de 11 de maio de 2016, em seu artigo 6º e no artigo 5º, § 1 e § 2º .

**Art. 9º.** Haverá um guia de procedimentos para os trabalhos das plenárias e colóquios, devidamente homologado pela Comissão Organizadora, cujo teor é para proporcionar agilidade aos momentos das reuniões deliberativas.

**Art. 10º.** A COEED Bahia 2018 está estruturada em momentos distintos, assim especificados:

- a) Credenciamento;
- b) Solenidade de Abertura, com apresentação cultural;
- c) Plenária de aprovação do Regimento Interno;
- d) Colóquios;
- e) Mesas de interesse e/ou reuniões setoriais por segmentos ou setores (se houver);
- f) Plenárias de Eixo Temático;
- g) Reuniões setoriais, entendidas como as representativas para os segmentos e setores;
- h) Plenária Final;
- i) Plenária de Encerramento;

j) Exposição de documentos, pôsteres, fotografias e vídeos.

**Parágrafo único** – A COEED Bahia 2018 deverá ser precedida e/ou estar integrada de audiência pública para monitorar, avaliar e propor atualizações dos Planos Decenais.

**Art. 11.** A COEED Bahia 2018 terá um Documento Base organizador dos relatórios consolidados das Conferências Municipais, Intermunicipais ou Territoriais de Educação, pelo qual, se destacam os quatro tipos de emendas caracterizadas como aditivas, supressivas (parciais ou totais), substitutivas (parciais ou totais) e novas, devidamente organizadas por volumes.

§ 1º – O Documento Base dá suporte às discussões e debates em todas as instâncias deliberativas da Conferência Estadual de Educação da Bahia 2018.

§ 2º – As emendas aqui referidas são as sistematizadas pelo Fórum Estadual de Educação, obedecendo ao modo de organização regulado pelo conjunto das Orientações para as Conferências Municipais, Intermunicipais, Estadual da Bahia, assim disposto:

- a) Volume I – Bloco I, com as emendas listadas por eixos, referendadas pelo FEEBA considerada a coerência com o Documento-Referência; Volume I – Bloco II, com as emendas listadas por eixo e não referendadas pelo FEEBA por motivo de contradições ou dissensões com o Documento-Referência;
- b) Volume II, com as emendas avaliadas pelo FEEBA como as passíveis de destaque, devidamente listadas por eixo;

§ 3º – As emendas, após processo de discussão e apreciação, ficam submetidas aos seguintes critérios:

- a) Aquelas votadas e aprovadas nas Plenárias de Eixos com mais 30% dos votos estão habilitadas para a Plenária Final da COEED Bahia 2018;
- b) As que não obtiverem 30% nas Plenárias de Eixos dos votos serão consideradas rejeitadas;
- c) Emendas aprovadas por maioria simples na Plenária Final da COEED Bahia 2018 estão asseguradas para a inserção na Conferência Nacional;
- d) Está vedada a proposição de emendas novas a partir das Plenárias de Eixos, não sendo permitido nenhum encaminhamento nesse sentido para a Plenária Final.

§ 4º – Em qualquer circunstância, as emendas poderão ser ajustadas na redação a partir de acordos consensuais advindos dos processos de votação, vedada a alteração de mérito.

§ 5º – Nos casos de posicionamentos divergentes quanto ao mérito de uma determinada emenda, fica assegurada uma defesa favorável e uma contrária, admitindo-se o intervalo de tempo de três a quatro minutos para sua ocorrência.

§ 6º – As declarações de voto deverão ser encaminhadas, por escrito, à mesa dos trabalhos para posterior registro aos anais da COEED Bahia 2018.

§ 7º – A qualquer tempo, os participantes da COEED Bahia 2018 terão acesso aos arquivos dos documentos dos municípios, estando a Comissão de Organização incumbida de disponibilizá-los.

## **CAPÍTULO IV**

### ***DOS PARTICIPANTES***

**Art. 12.** Os participantes e as participantes da COEED Bahia 2018 estarão aglutinados em seis categorias:

- I. delegados e delegadas eleitos (as) nos municípios e territórios, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- II. delegados e delegadas natos (as), com direito à voz e voto na Conferência, cujos critérios se ajustem à realidade e aos fatos e dispositivos infraestruturais para a realização da COEED Bahia 2018;
- III. delegados e delegadas, por indicação municipal, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- IV. delegados e delegadas, por indicação estadual, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- V. delegados e delegadas por indicação nacional, com direito à voz e voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- VI. observadores e observadoras, com direito à voz nos Colóquios e Plenárias, mas sem direito a voto nas plenárias deliberativas da Conferência;
- VII. convidados e convidadas, com direito à voz nos Colóquios e Plenárias, mas sem direito a voto nas plenárias deliberativas da Conferência.

**Art. 13.** Nas plenárias de decisão somente votam os delegados e delegadas.

**Art. 14.** Fica estabelecido o condicionante de participação em pelo menos uma Conferência da etapa municipal para a indicação do delegado ou delegada na COEED Bahia 2018 para representar o estado na Conferência Nacional, passando a indicação pelo crivo nas plenárias dos segmentos, dos Setores e Final.

**Art. 15.** A Plenária Final deverá observar os critérios de escolha dos delegados para a Conferência Nacional, sublinhada a representação de segmentos e setores – sempre na



proporção de 2/3 para segmentos e 1/3 para setores – respeitada a autonomia dos mesmos na definição de suas representações.

**Art. 16.** Fica assegurada a participação na etapa nacional de 2018, de no mínimo de 50 % dos delegados representando a Educação Básica, 30% dos delegados representando a Educação Superior e 20% dos delegados representando a Educação Profissional e Tecnológica, contemplando os segmentos de que dispõe o *caput* do Art. 16, admitindo-se a equanimidade dos segmentos e setores no interior das proporções como padrão.

**Art. 17.** Os delegados da etapa municipal e da estadual passarão por nova decisão indicativa para delegação à etapa nacional de 2018, que ocorrerá nas correspondentes Plenárias dos Segmentos e dos Setores da COEED Bahia 2018, condicionada à instância de homologação da respectiva Plenária Final e, sobretudo, cumprida a proporção quantitativa do indicado no Anexo I, com base no tamanho populacional dos municípios baianos.

**Art. 18.** A listagem de delegados e delegadas a ser apresentada à Coordenação Nacional da Conferência poderá conter uma relação de suplentes, obedecendo a seguinte proporção:

- I. Segmentos com 01 delegado ou delegada, poderão apresentar 01 suplente;
- II. Segmentos com uma quantidade de delegados ou delegadas maior que 01 e menor que 08, poderão apresentar 50% das vagas como suplentes;
- III. Segmentos com uma quantidade de delegados ou delegadas acima de 07, poderão apresentar 20% do total de seus delegados como suplente;

## **CAPÍTULO V**

### ***DO CREDENCIAMENTO***

**Art. 19.** O credenciamento de delegados à COEED Bahia 2018 deverá ser feito junto à estrutura instalada para esse fim, no local do evento, até o final do primeiro turno da Conferência.

**Parágrafo único** – A substituição de delegados por suplentes deverá ocorrer no ato do credenciamento, no local do evento, até o final do primeiro turno da Conferência.

## **CAPÍTULO VI**

### ***DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

**Art. 20.** As despesas com a organização e a realização da COEED Bahia 2018 ocorrerão à conta de dotações orçamentárias disponibilizadas pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia

(SEC-BA) e outras fontes, estando o FEEBA autorizado a realizar trâmites com o objetivo de ampliar, caso preciso, os recursos para a cobertura de necessidades eventuais.

## **CAPÍTULO VII**

### ***DAS DISPOSIÇÕES GERAIS***

**Art. 21.** Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da COEED Bahia 2018, em consonância com o Fórum Estadual de Educação.

**Art. 22.** Após o prazo de debate sobre esse Regimento, disponibilizado no portal do FEEBA ([www.feeba.uneb.br](http://www.feeba.uneb.br)), fica autorizada a Comissão Organizadora a realizar as adequações propostas e organizar sua finalização, que será apresentada na COEED Bahia 2018, em plenária própria.

**Art. 23.** Esse Regimento se constitui no instrumento normativo pelo qual se processará o desenvolvimento da COEED Bahia 2018 e orientador para construção de regimentos das conferências territoriais, intermunicipais e municipais de Educação, ficando os participantes encarregados de fazer cumprir suas determinações.

Salvador, 11 de outubro de 2017. Plenária de discussão do Regimento Geral da COEED